

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 240/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS**, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, está efetuando o **CRENCIAMENTO** de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO, na Rua Tiradentes, n. 45, centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou ainda através do e-mail: prefeituranig@gmail.com.

1 – OBJETO

- 1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de: **LABORATORIOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAMAS E TOMOGRAFIAS**, podendo ser Pessoa Jurídica, para dar atendimentos junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, e Pronto Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitem de intervenção na área específica; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, procedimentos na área de atuação.
- 1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- 1.3 O presente Credenciamento será com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

2 – DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar requerimento (modelo anexo IV), **a partir de 26 de junho de 2023**, solicitando credenciamento, acompanhado dos seguintes documentos em anexo:

2.1 – Habilitação Jurídica:

- I – Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.
- II – Alvará de Saúde do estabelecimento em vigor.
- III – Registro e número no órgão regulador
- IV – Contrato Social
- V – Documentos do representante legal e Sócios.

2.2 – Habilitação Fiscal

- I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

- II – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município de origem;
- III – Prova de Regularidade trabalhista, estadual e FGTS em vigor.
- IV – Em se tratando de Pessoa Jurídica, cadastro junto ao CNPJ;

2.4 – Declarações:

- I – Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada.
- II – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecidos neste edital, (Anexo I).
- III – Declarar que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação (Anexo IV)
- IV- Declaração da inexistência de servidor em seu quadro societário (Anexo V):
- V - Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXII da CF (Anexo VI)

2.5 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.6 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, que poderá ser feita pelo Agente de Contratação. Somente será feita a autenticação mediante a apresentação dos documentos originais.

2.7 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais para empenho a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Os valores serão pagos CREDENCIADO, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao protocolo da Nota Fiscal.

3.3 – Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

3.4 – Os valores a serem pagos serão os constantes na tabela de valores no momento da realização dos exames, não se aplicando os reajustes posteriores.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará por prazo indeterminado;

4.2 – O conselho municipal de saúde poderá reajustar a qualquer momento o valor constante na tabela de valores.

4.3 - Será admitida a denúncia por qualquer das partes no prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias úteis, exceto quando reajustado a tabela de valores, quando o CREDENCIADO poderá fazê-lo imediatamente até o 15º (décimo quinto dia) útil da divulgação.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Após o credenciamento a Administração, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

5.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

6 – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento, ANEXO V.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O credenciado da área atenderá nas suas dependências os usuários, que conforme art. 79, II, terão a livre escolha dos credenciados, para a realização dos exames autorizados, o Usuário entregará ao Credenciado a Pedido Médico acompanhado do documento de autorização. O credenciado deverá posteriormente apresentar a Secretaria de Saúde a nota fiscal dos exames realizados acompanhada da autorização e da cópia do pedido médico para a realização do pagamento.

7.2 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

7.4 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.5 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

8.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2– Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no presente orçamento de 2023, e abertura de créditos suplementares.

8.3 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

8.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Valores.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III- Modelo de ficha de credenciamento

Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

Anexo V: Declaração de inexistência de servidor em quadro societário

Anexo VI: Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXII da CF

Anexo VII - Minuta do Termo de Credenciamento.

8.5 - Este processo licitatório e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás – GO, na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, ou ainda através do e-mail: compranig@gmail.com

Nova Iguaçu de Goiás, 26 de junho de 2023.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

ANEXO I
TABELA DE VALORES

EXAMES LABORATORIAS

ORDEM	PRODUTOS	VALOR	QUANTIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 15,00	120
2	EAS	R\$ 8,00	60
3	PARASITOLOGICO DE FEZES 1º AMOSTRA	R\$ 8,00	36
4	BACTERIOSCOPIA/GRAM	R\$ 10,00	12
5	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 8,00	120
6	VDRL	R\$ 10,00	120
7	COAGULOGRAMA II	R\$ 10,00	12
8	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 10,00	12
9	COLESTEROL TOTAL	R\$ 8,00	120
10	COOMBS DIRETO	R\$ 15,00	12
11	COOMBS INDIRETO	R\$ 25,00	12
12	BILIRRUBINAS	R\$ 10,00	36
13	CONTAGEM DE COLONIAS	R\$ 10,00	12
14	CULTURA I	R\$ 35,00	12
15	COLPOCITOLOGIA	R\$ 35,00	12
16	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 8,00	60
17	CREATININA	R\$ 8,00	120
18	TRIGLICERÍDES	R\$ 8,00	60
19	UREIA	R\$ 8,00	60
20	ACIDO ÚRICO	R\$ 8,00	60
21	PERFIL LIPIDICO	R\$ 30,00	60
22	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA	R\$ 45,00	24
23	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 35,00	24
24	RETRAÇÃO DE COÁGULO	R\$ 10,00	12
25	CHAGAS - Anticorpos IgM (IF)	R\$ 20,00	12
26	LIPASE	R\$ 10,00	60
27	AMILASE	R\$ 8,00	60
28	CURVA GLICÊMICA	R\$ 30,00	24
29	BETA HCG	R\$ 15,00	12
30	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 20,00	12
31	FERRO - [Fe]	R\$ 10,00	24
32	MAGNÉSIO - [Mg]	R\$ 10,00	12
33	POTÁSSIO - [K]	R\$ 15,00	12
34	SÓDIO - [Na]	R\$ 15,00	12
35	CÁLCIO - [Ca]	R\$ 10,00	12
36	BIOPSIA GENERAL	R\$ 80,00	12

37	FIBRINOGENIO	R\$ 30,00	12
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (Hb A1c)	R\$ 15,00	96
39	RUBEOLA IgM	R\$ 25,00	12
40	RUBEOLA IgG	R\$ 25,00	12
41	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 30,00	24
42	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 10,00	24
43	T3, TRI-IODOTIRONINA	R\$ 15,00	48
44	T4, TIROXINA	R\$ 15,00	60
45	TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 15,00	60
46	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 25,00	12
47	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 25,00	12
48	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 8,00	12
49	HBs-Ag - AG AUSTRALIA	R\$ 20,00	12
50	DESIDROGENASE LACTICA (DHL)	R\$ 20,00	12
51	ESTRADIOL, E2	R\$ 28,00	12
52	FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 20,00	36
53	FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,00	24
54	HEMOSEDIMENTACAO, VHS	R\$ 8,00	12
55	T4 LIVRE	R\$ 15,00	60
56	LH, HORMONIO LUTEOTROFICO	R\$ 20,00	48
57	PROTEINA C REATIVA	R\$ 10,00	60
58	PROTEINURIA 24 Hrs	R\$ 25,00	12
59	SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 38,00	12
60	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA, TGP, ALT	R\$ 8,00	12
61	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA, TGO, AST	R\$ 8,00	12
62	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 15,00	12
63	PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA	R\$ 45,00	12
64	CREATINAFOSFOQUINASE - CPK	R\$ 35,00	12
65	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 45,00	24
66	ANTIBIOGRAMA	R\$ 35,00	12
67	CITOMEGALOVIRUS - IgG	R\$ 25,00	12
68	DEHIDROEPIANDROSTERONA, DHEA	R\$ 28,00	12
69	ESTRIOL	R\$ 25,00	12
70	FTA-ABS IgM	R\$ 30,00	12
71	IMUNOGLOBULINA E	R\$ 30,00	12
72	INSULINA	R\$ 35,00	12
73	LEISHMANIOSE PESQUISA	R\$ 25,00	12
74	MACHADO GUERREIRO	R\$ 15,00	12
75	PROGESTERONA	R\$ 28,00	12
76	FTA-ABS IgG	R\$ 28,00	12
77	ACIDO FOLICO	R\$ 30,00	12

78	FERRITINA	R\$ 28,00	24
79	VITAMINA B-12	R\$ 25,00	24
80	LACTOSE, TESTE TOLERÂNCIA (ABSORÇÃO)	R\$ 35,00	12
81	COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 25,00	12
82	PARASITOLOGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	R\$ 25,00	24
83	SEROTONINA	R\$ 36,00	12
84	T3 LIVRE	R\$ 15,00	36
85	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,00	12
86	T3 REVERSO	R\$ 120,00	12
87	ANTI-HBC TOTAL - HEPATITE B	R\$ 28,00	12
88	HEPATITE A, ANTI-HAV IgG	R\$ 27,00	12
89	HEPATITE A, ANTI-HAV IgM	R\$ 28,00	12
90	CHAGAS HÁ	R\$ 15,00	12
91	PSA TOTAL	R\$ 28,00	200
92	RUBEOLA IgM (EIE)	R\$ 25,00	12
93	RUBEOLA IgG (EIE)	R\$ 25,00	12
94	CALCIO URINA 24 Hrs	R\$ 25,00	12
95	CA125	R\$ 28,00	12
96	CA15/3	R\$ 28,00	24
97	FUNGOS – CULTURA	R\$ 40,00	12
98	ZINCO SÉRICO	R\$ 30,00	12
99	DENGUE	R\$ 60,00	24
100	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgM (IFI)	R\$ 85,00	12
101	CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgG (IFI)	R\$ 85,00	12
102	CARDIOLIPINA – IGM	R\$ 37,00	12
103	RECEPTOR DE TSH, TRAB, ANTICORPOS	R\$ 55,00	12
104	ALBUMINA	R\$ 10,00	12
105	SELENIO	R\$ 35,00	12
106	C. ANTI-PEROXIDASE, TPO	R\$ 28,00	12
107	VITAMINA D	R\$ 50,00	12
108	BNP	R\$ 200,00	12
109	PAINEL CARDÍACO	R\$ 200,00	12
110	CA19-9	R\$ 30,00	12
111	HBeAg - HEPATITE B	R\$ 25,00	12
112	D-DÍMERO	R\$ 100,00	12
113	PCR ULTRA-SENSÍVEL	R\$ 35,00	12
114	VITAMINA B6 - PIRIDOXINA	R\$ 150,00	12
115	PCR CORONAVIRUS	R\$ 250,00	12
116	VITAMINA B12	R\$ 28,00	12

RADIOGRAFIAS

ORDEM	Exames	QT	Valor Comercial
1	Abdomên Agudo (ort+tórax+d.dorsal)	24	R\$ 50,00
2	Abdomên Ap+ortostática	12	R\$ 50,00
3	Abdomên Simples (d.dorsal)	12	R\$ 50,00
4	Antebraço	12	R\$ 50,00
5	Articulação Coxofemoral (quadril)	12	R\$ 50,00
6	Articulação Escapulo- Umeral (ombro)	12	R\$ 50,00
7	Articulação Tibia – Társica (Tornozelo)	12	R\$ 50,00
8	Bacia AP	24	R\$ 50,00
9	Braço	12	R\$ 50,00
10	Calcâneo	12	R\$ 50,00
11	Clavícula	12	R\$ 50,00
12	Coluna Cervical	12	R\$ 50,00
13	Coluna Dorso Lombar	12	R\$ 50,00
14	Coluna Lombo – sacra	12	R\$ 50,00
15	Coluna Lombo – sacra Funcional dinamica	12	R\$ 50,00
16	Coluna Sacro- cóccix	12	R\$ 50,00
17	Costelas por hemitórax (arcos costais)	12	R\$ 50,00
18	Cotovelo	12	R\$ 50,00
19	Coxa (fêmur)	12	R\$ 50,00
20	Crânio PA/ Perfil	24	R\$ 50,00
21	Crânio PA/ lateral + Breton	24	R\$ 50,00
22	Joelho Ap/p	12	R\$ 50,00
23	Joelho ou Rotula Ap+Lat+Axial	12	R\$ 50,00
24	Mandibula (ATM)	12	R\$ 50,00
25	Panarâmica de Membros Inferios (crianças)	12	R\$ 50,00
26	Ombro ou Omoplata	12	R\$ 50,00
27	Ossos da face	12	R\$ 50,00
28	Pé	12	R\$ 50,00
29	Perna Tíbia	12	R\$ 50,00
30	Punho	12	R\$ 50,00

31	Seios da face	12	R\$ 50,00
32	Tórax PA	24	R\$ 50,00
33	Tórax PA/ lateral	24	R\$ 50,00
34	Mamografia	24	R\$ 100,00
35	Densitometria óssea	24	R\$ 100,00

TOMOGRAFIAS

ORDEM	Exames	QT	Valor unitário
1	Abdomên superior	24	R\$ 330,00
2	Abdomên Total	12	R\$ 450,00
3	Abdomên Total Sem Contraste	12	R\$ 400,00
4	Coluna Lombar	12	R\$ 230,00
5	Coluna Cervical	12	R\$ 230,00
6	Coluna dorsal	12	R\$ 230,00
7	Crânio	24	R\$ 270,00
8	Bacia ou Sacro-Coccix e Quadril	12	R\$ 230,00
9	Tórax / tórax alta resolução	12	R\$ 250,00
10	Seios da Face	12	R\$ 230,00
11	Aparelho Urinario	12	R\$ 350,00
12	Abdomên Inferior	24	R\$ 300,00
13	Pescoço	12	R\$ 270,00
14	Seg. Apendiculares e articulações (Braço, Ombro, Antebraço, Joelho, Punho, Coxa...)	12	R\$ 230,00
15	1 Segmento de Coluna	12	R\$ 70,00
16	Tc Clavícula	12	R\$ 230,00
17	Tc Ouvido (Mastoíde)	12	R\$ 250,00
18	Tc Face	12	R\$ 230,00
19	Angiotomografia de crânio, abdominal e torácica	12	R\$ 580,00

ULTRASSONOGRAFIA

ORDEM	Exames	QT	Valor unitário
1	Bolsa Escrotal	24	R\$ 140,00

2	Fotanela	24	R\$ 140,00
3	Morfologica	12	R\$ 300,00
4	Ecodoppler de Carótidas	36	R\$ 210,00
5	Obstétrica Gemelar	12	R\$ 220,00
6	Obstétrica Com perfil Biofísico Fetal	12	R\$ 260,00
7	Obstétrica com Doppler Colorido	12	R\$ 260,00
8	Região Cervical/parótida	12	R\$ 140,00
9	Superfícies/tendão de aquiles	12	R\$ 140,00
10	Translucencia Nucal	12	R\$ 220,00
11	Transvaginal '	12	R\$ 160,00
12	Cardiotocografia	12	R\$ 100,00
13	Doppler Fluxo Obstétrico	12	R\$ 220,00
14	Usg 3D	12	R\$ 270,00
15	Usg Tórax	12	R\$ 140,00
16	Venoso Membro Superior Unilateral	24	R\$ 300,00
17	Venoso Membro Inferior Unilateral	24	R\$ 400,00
18	Arterial Membro Superior Unilateral	12	R\$ 300,00
19	Arterial Membro Inferior Unilateral	12	R\$ 300,00
20	Doppler Venoso Região Cervical	12	R\$ 250,00
21	Doppler Aorta e Ilíacas	12	R\$ 300,00
22	Doppler Renal	12	R\$ 350,00
23	Doppler vasos Mesentéricos	12	R\$ 350,00
24	Doppler Colorido Veia Cava Inf. Ou Sup.	12	R\$ 250,00
25	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	12	R\$ 150,00
26	Ecocardiograma	24	R\$ 250,00

O valor estimado da prestação de serviço do presente Credenciamento por ano é de R\$ 265.976,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

Cicera Martins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N. _____/2023

NOME			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE		EMAIL	
ENDEREÇO			
CIDADE		TELEFONE	
EMAIL			
Nome Fantasia			

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 06/2023, para o meu credenciamento para fornecimento de medicamentos.

Estando em de acordo em fornecer o medicamento com base no valor da mediana constante na Banco de Preço em Saúde (BPS) no dia da emissão da autorização.

Nova Iguaçu de Goiás, _____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação deve ser entregue juntamente com a documentação exigida no Edital de Chamamento Público e as informações nela fornecidas constarão do Cadastro do Prestador, como base de dados para a expedição de guias/autorizações em nome do credenciado.

ANEXO IV:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO
SOCIETÁRIO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob penas da lei, para fins do Credenciamento nº ____/2023, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 14.133/21, e, Art. 3º da 14.133/21, c/c art. 37, caput, da CF, Que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXII DA CF
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MINUTA)

Pelo presente instrumento o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Iguaçu de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, n. 45, inscrito no CNPJ sob n.º. 12.097.489/0001-40, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º _____, estabelecido na Rua _____ em _____ doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de laboratórios médicos para realização de **exames laboratoriais, radiografias, ultrassonografias e tomografias.**

1.2 O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 006/2023, e estar estabelecido no Município de Nova Iguaçu de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 O CREDENCIADO atenderá nos seus respectivos laboratórios ou clínicas.

2.2 O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

2.3 O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

2.4 O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.5 O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público n.º 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação de notas fiscais de prestação dos serviços acompanhado dos pedidos médicos e autorização para realização dos exames.

4.2 Os valores serão pagos até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.3 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal emitida pela CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS

7.1 A CREDECIANTE aplicará multa por:

7.1.1 O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.2 Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.2 Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos na Lei 14.133/2021, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás - GO.

CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

A – Acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.

B – falta ou culpa do CREDENCIANTE

C – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial:

9.1.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

9.1.2 Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

A - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

B- Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

C - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

D- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

9.1.3 Unilateralmente pelo CREDENCIADO, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, quando realizado o reajuste de valores da tabela de preços, até o 15º (décimo quinto) dia após o reajuste;

9.1.4 - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica prevista na lei orçamentária municipal vigente para o exercício financeiro de 2023.

Ficha	Órgão	Unidade	Elemento	Subelemento	Fonte
203	05	16	3.3.90.39	50	102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2023 e a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Campinorte - Go para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu de Goiás, 26 de junho de 2023.

Cicera Martins dos Santos
Gestora Fundo M. Saúde

Credenciado
CNPJ: